



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.472, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 15/2025/SAFT/SEFAZ, da Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o Calendário Tributário do Município de Curvelo/MG para o Exercício de 2026, estabelecendo os prazos de vencimento e as condições de pagamento dos tributos municipais, conforme disposto abaixo:

I – Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) e, para imóveis não edificadas, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP):

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA	15/04/2026	22%
COTA ÚNICA	15/05/2026	12%
PARCELAMENTO		10%
1ª	15/05/2026	
2ª	15/06/2026	
3ª	15/07/2026	
4ª	17/08/2026	
5ª	15/09/2026	
6ª	15/10/2026	
7ª	16/11/2026	
8ª	15/12/2026	

II – Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF), e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Anual:

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA	15/04/2026	5%
COTA ÚNICA	15/05/2026	SEM DESCONTO
PARCELAMENTO		SEM DESCONTO
1ª	15/05/2026	
2ª	15/06/2026	
3ª	15/07/2026	

III – Taxa de Custo de Gerenciamento Operacional (TCGO):

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
1ª	01/06/2026	SEM DESCONTO
2ª	03/11/2026	SEM DESCONTO

IV – Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS):

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA	15/04/2026	5%
COTA ÚNICA	15/05/2026	SEM DESCONTO
PARCELAMENTO		SEM DESCONTO
1ª	15/05/2026	
2ª	15/06/2026	
3ª	15/07/2026	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de dezembro de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 19/12/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 19/12/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103623** e o código CRC **A021E3B5**.